



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2058/2007

Autor: Executivo Municipal

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO OU OUTRO INSTRUMENTO LEGAL COM ENTIDADE EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **APROVOU** e a Prefeita Municipal, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação ou outro instrumento legal, com o Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – MEPES, Escola Família Agrícola de Rio Novo do Sul, entidade educacional sem fins lucrativos, autorizada pelo Parecer CFE 331/99 e reconhecida pela Resolução 233/99, inscrita no CNPJ sob o número 27.097.229/0004-95, localizada no endereço Rua Pe. Guido Spolaor, s/n, Centro, CEP 29.290-000, no Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - O convênio de que trata o artigo anterior tem por objetivo o repasse de recursos no valor de até **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) para o exercício de 2007, em parcelas iguais, mensais e consecutivas, com a finalidade de custear parte dos estudos de alunos originários do interior do Município Itapemirim matriculados e com frequência regular no MEPES, até o dia 10 de cada mês.

Art. 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e disponibilizar ônibus escolar para atender ao transporte dos alunos que estudam na instituição, em conformidade com o calendário escolar do MEPES.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 19 de janeiro de 2007.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal